

Processo SEI nº 13.039/2021

# PROJETO DE LEI Nº <u>14.483</u>

Art. 1º A Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os servidores designados para exercer as Funções de Confiança correspondentes às FC-01 e FC-02, bem como a receber a Gratificação referente à Gerente de Equipamento (GGE) deverão ter seu desempenho mensurado anualmente através de avaliação de desempenho, que será regulamentada pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, bem como as metas estabelecidas no Plano Plurianual e nas leis orçamentárias anuais correspondentes.

**Parágrafo único**. A avaliação referente à Gratificação correspondente ao Gerente de Projetos Públicos deverá ser realizada diretamente pelo Diretor da Unidade Central de Entregas da UGGF e Gestor da Unidade na qual o gerente estiver lotado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito



#### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o art. 9° da Lei Municipal n° 9.794, de 29 de junho de 2022, que criou Funções de Confiança e Gratificações Especiais junto à estrutura do Município.

A proposta de alteração é fundamentada na aplicação do projeto piloto, previsto pela Instrução Normativa nº 03 de 17 de janeiro de 2017, na qual testou-se a aplicação da metodologia de avaliação de desempenho para as funções e gratificações: Função de Confiança 1 (FC – 1), Função de Confiança 2 (FC – 2), Gerente de Projetos Públicos (GGPP), Gerente de Equipamento (GGE), Apoiador Técnico (GAPT), Apoiador Institucional (GAPI); e Coordenador (GCD).

Vale ressaltar que este projeto piloto teve duração de 12 meses, nos quais várias etapas foram cumpridas para dar validade a proposta de implementação de avaliação, prevista no disposto do art. 9º da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022:

Etapas	Descrição das atividades	Periodo
Etapa I	Aplicação dos formulários	Janeiro – Março de 2024
Etapa II	Tabulação dos Resultados pela Gestão de Pessoas	Abril – Jusho de 2024
Etapa III	Apresentação dos indicadores nos Gestores das Pastas	Julho - Setembro de 2024
Frapa IV	Revisão da Metodologia e elaboração do material coasolidado	Outubro
Etapa V	Publicação do	Dezembro de 3024

Todo o processo foi acompanhado pela Divisão de Cargos e Salários da UGAGP, responsável pelo tema, e após análise técnica conclui-se que das funções e gratificações estudadas, **somente as funções FC-01, FC-02 e GGE** são aquelas que devem permanecer com o ciclo anual de avaliações.



As funções listadas acima são responsáveis pelas equipes dentro das Unidades de Gestão, delegando o trabalho finalístico do dia a dia para elas. Saber gerenciar pessoas no serviço público é essencial para garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços oferecidos à sociedade. A boa gestão de pessoas contribui para a motivação, o desenvolvimento e o engajamento dos colaboradores, garantindo que estejam preparados para lidar com os desafios e as demandas da população.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, defendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas nos **artigos 18, 30, inciso I, e 39, caput,** da Constituição Federal, bem como no **artigo 6º, caput,** da Lei Orgânica de Jundiaí, abaixo transcritos *in verbis*:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

[...]"

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]"

"Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

[...]"

"Art. 6º Compete ao Município de Jundiaí <u>legislar sobre assuntos de interesse local</u> com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]" - Grifa-se.

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos artigos 46, incisos I, IV e V c/c 72, inciso IV da Lei Orgânica, que reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa, serviços públicos, estruturação e atribuições dos órgãos municipais, como se depreende a seguir:

"Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:



I - criação, extinção ou transformação de cargos, <u>funções</u> ou empregos na administração direta, autárquica ou fundacional;

[...]

IV - <u>organização administrativa</u>, matéria orçamentária, serviços públicos e <u>pessoal da administração</u>;

V - criação, <u>estruturação e atribuições dos órgãos</u> da administração pública municipal;

[...]"- Grifa-se.

"Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:

[...]

IV - <u>iniciar o processo legislativo</u>, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; [...]" – Grifa-se.

Importante salientar, outrossim, que a adequação da estrutura orgânica da Administração visa obter maior eficiência na gestão na prestação dos serviços públicos, aliado à economia de recursos financeiros.

Cumpre-nos, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



### Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo Nº SEI 1918294/2024

Em 22/10/2024

MAI	ORES	CODE	DEVI	TEC

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III) Manual do Demonstrativos Fiscais 14º Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 02\_24 R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.815.829.632	2.903.846.144	3.622.422.100	3.343.074.000	3.488.497.719	3.640.247.370
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.153.449.517	1.509.954.960	1.488.600.000	1.553.354.100	1.620.925.003
Contribuições	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
Receita Previdenciária	1 -	-	-		_	-
Outras Receitas de Contribuições	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
Receita Patrimonial	101.863.681	83.708.505	49.505.700	53.650.000	55.983.775	58.419.069
Aplicações Financeiras (II)	74.073.620	80.921.699	46.685.700	50.650.000	52.853.275	55.152.392
Outras Receitas Patrimoniais	27.790.060	2.786.807	2.820.000	3.000.000	3.130.500	3.266.677
Transferências Correntes	1.516.643.574	1.485.986.326	1.875.835.240	1.602.839.000	1.672.562.497	1.745.318.965
Demais Receitas Correntes	137.102.000	142.314.101	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	4
Receitas Correntes Restantes	137.102.000	142.314.101	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.741.756.011	2.822.924.445	3.575.736.400	3.292.424.000	3.435.644.444	3.585.094.977
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	54.058.114	110.488.000	223.100.000	37.120.000	29.630.000
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	16.750.384	59.896.000	200.000.000	25.000.000	15.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	_	_	_	_	_
Alienação de Bens	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		_	_	_	_	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-		_		_
Outras Alienações de Bens	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
Convênios	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
Outras Transferências de Capital	-	_	_	_	_	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	_	
Outras Receitas de Capital Primárias	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	37.307.730	50.592.000	23.100.000	12.120.000	14.630.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305	288.683.174	362.675.600	368.590.000	396,234,250	425.951.819
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.766.130.254	2.860.232.175	3.626.328.400	3.315.524.000	3.447.764.444	3.599.724.977

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.363.436.909	2.674.970.605	3.422.332.400	3.135.674.000	3.237.567.719	3.354.272.370
Pessoal e Encargos Sociais	1.078.886.823	1.185.724.620	1.566.037.000	1.422.869.000	1.472.669.415	1.523.095.688
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	44.051.326				76.271.250
Outras Despesas Correntes	1.240.915.435	1.445.194.659	1.795.295.400	1.643.305.000	1.695.560.804	1.754.905.432
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.319.802.258	2.630.919.278				1
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	175.601.546	198.304.370				
Investimentos	132.344.204	150.371.391	246.074.700	230.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras		_		_		_
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	_	_	_	_		_
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	_	_	_	_	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	_	_	_	_		
Demais Inversões Financeiras	_	_	_			
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	47.932.979	49.500.000	65.500.000	66.550.000	73.205.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	132.344.204	150.371.391	246.074.700	230.000.000	75.500.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	_	-	15.003.000	15.000.000	10.4540.00.00.00.00.00.00.00.00	16.800.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	127.175.199	213.650.134	_	120.000.000	130.000.000	140.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	232,231,671	276.293.883	362,675,600	368,590,000	396,234,250	

					,	
ESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	186.808.592	(134.708.628)	3.918.300	(115.650.000)	58.034.225	79.323.8
IETA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	39.249.700	(35.349.700)	13.894.000			
umento Permanente da Receita	2		766.096.225	5 (310.804.400)	132.240.444	151.960.5
mpliação das Despesas			627.469.297	(191.236.100)	(41.443.781)	130.670.90
IARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CAR	RÁTER CONTINUADO		138.626.928	(119.568.300)	173.684.225	21.289.6
ALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO					-	
MPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)						
ALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-		-	
VALOR RESU	LTANTE DA ESTIMATIVA	DE IMPACTO				
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam el ausência de impacto ou impacto nulo)	m		IMPACTO N	ULO		
lemonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento egislativa do Projeto de Lei - PL que altera a Lei nº 9.794/2022.	o do Processo Administra	tivo Eletrônico	SEI nº PMJ	J.0013039/2021	, objetivando	a aprovaçã
lotas Explicativas: oi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manu feitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são				o do Resultado P	rimário, agora re	etira-se o
oi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14º Edição do Manu feitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são ersão 02_24 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E DO RREO DO 6º BIMEST	apropriadas as receitas e des TRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDC	spesas intraorçar O 2024	nentárias.			
oi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14º Edição do Manu feitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são	apropriadas as receitas e des TRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDC	spesas intraorçar O 2024	nentárias.			
ioi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14º Edição do Manu feltos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são ersão 02_24 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E DO RREO DO 6º BIMEST	apropriadas as receitas e des TRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDO S LIMITES LEGAIS - ÍNDI VALORES CORRENTES	pesas intraorçai	nentárias.	ARGOS - EXE	RCÍCIO 2024	
oi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14º Edição do Manu feitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são ersão 02_24 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E DO RREO DO 6º BIMEST	apropriadas as receitas e des TRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDO S LIMITES LEGAIS - ÍNDI VALORES CORRENTES	spesas intraorçar O 2024	nentárias.	ARGOS - EXE		
ioi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14º Edição do Manu feltos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são ersão 02_24 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E DO RREO DO 6º BIMEST	apropriadas as receitas e des TRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDO S LIMITES LEGAIS - ÍNDI VALORES CORRENTES	pesas intraorçai 0 2024 ICE DE PESS Realizado*	nentárias.	ARGOS - EXE	RCÍCIO 2024	
roi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14º Edição do Manu feitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são ersão 02_24 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E DO RREO DO 6º BIMEST	apropriadas as receitas e des TRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDO S LIMITES LEGAIS - ÍNDI VALORES CORRENTES Meta LDO 2024	CE DE PESSO Realizado*	nentárias.	ARGOS - EXE	RCÍCIO 2024	. TOTAL
roi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14º Edição do Manu feitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são ersão 02_24 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E DO RREO DO 6º BIMEST DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS Pessoal e Encargos	Apropriadas as receitas e des TRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDC S LIMITES LEGAIS - ÍNDI VALORES CORRENTES Meta LDO 2024 R 3.380.146.953,00 3.10	CE DE PESSO Realizado*	nentárias.	ARGOS - EXE	ERCÍCIO 2024 O ATUARIAI	. TOTAL
oi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14º Edição do Manu feitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são ersão 02_24 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E DO RREO DO 6º BIMEST DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS Pessoal e Encargos  Receita Corrente Líquida  Despesa com Pessoal  Indice de Pessoal	### Apropriadas as receitas e des ### TRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDC ### S LIMITES LEGAIS - [NDI VALORES CORRENTES    Meta LDO 2024   R   3.380.146.953,00 3.10 1.438.146.193,00 1.28	D 2024  ICE DE PESS  Realizado*  03.468.062,41	nentárias.	ARGOS - EXE	ERCÍCIO 2024 O ATUARIAI	. TOTAL
Pessoal e Encargos  Receita Corrente Líquida  Despesa com Pessoal	### Apropriadas as receitas e des ### Apropriadas as receitas e des ### TRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDC ### S LIMITES LEGAIS - ÍNDI VALORES CORRENTES    Meta LDO 2024   R   3.380.146.953,00 3.10   1.438.146.193,00 1.28   42,55%	D 2024  ICE DE PESS  Realizado*  03.468.062,41  95.172.975,39  41,73%	nentárias.	ARGOS - EXE	ERCÍCIO 2024 O ATUARIAI	. TOTAL
oi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14º Edição do Manu feitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são ersão 02_24 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E DO RREO DO 6º BIMEST DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS Pessoal e Encargos  Pessoal e Encargos  Receita Corrente Líquida  Despesa com Pessoal  ndice de Pessoal  2º Quadrimestre de 2024	apropriadas as receitas e des TRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDO S LIMITES LEGAIS - ÍNDI VALORES CORRENTES  Meta LDO 2024 R  3.380.146.953,00 3.10  1.438.146.193,00 1.29  42,55%	D 2024  ICE DE PESSO  Realizado*  03.468.062,41  95.172.975,39  41,73%  Pessoal	DAL E ENC	IMPACT	ERCÍCIO 2024 O ATUARIAI	. TOTAL
Pessoal e Encargos  Receita Corrente Líquida  Despesa com Pessoal  2º Quadrimestre de 2024  Projeção	### Apropriadas as receitas e des ### Apropriadas as receitas e des ### TRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDC ### S LIMITES LEGAIS - ÍNDI VALORES CORRENTES    Meta LDO 2024   R   3.380.146.953,00 3.10   1.438.146.193,00 1.28   42,55%	D 2024  ICE DE PESS  Realizado*  03.468.062,41  95.172.975,39  41,73%	nentárias.	ARGOS - EXE	ERCÍCIO 2024 O ATUARIAI	. TOTAL
Pessoal e Encargos  Receita Corrente Líquida  Despesa com Pessoal	apropriadas as receitas e des TRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDO S LIMITES LEGAIS - ÍNDI VALORES CORRENTES  Meta LDO 2024 R  3.380.146.953,00 3.10  1.438.146.193,00 1.29  42,55%	D 2024  ICE DE PESSO  Realizado*  03.468.062,41  95.172.975,39  41,73%  Pessoal	DAL E ENC	IMPACT	ERCÍCIO 2024 O ATUARIAI	. TOTAL
Pessoal e Encargos  Receita Corrente Líquida  Despesa com Pessoal  2º Quadrimestre de 2024  Projeção	apropriadas as receitas e des TRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDO S LIMITES LEGAIS - ÍNDI VALORES CORRENTES  Meta LDO 2024 R  3.380.146.953,00 3.10  1.438.146.193,00 1.29  42,55%	D 2024  ICE DE PESSO  Realizado*  03.468.062,41  95.172.975,39  41,73%  Pessoal	DAL E ENC	IMPACT	ERCÍCIO 2024 O ATUARIAI	. TOTAL
Pessoal e Encargos  Receita Corrente Líquida  Despesa com Pessoal  2º Quadrimestre de 2024  Projeção	### Apropriadas as receitas e des #### Apropriadas as receitas e des ####################################	D 2024  ICE DE PESSO  Realizado*  03.468.062,41  95.172.975,39  41,73%  Pe Pessoal  2025	DAL E ENC	IMPACT	ERCÍCIO 2024 O ATUARIAI	. TOTAL



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento, em 22/10/2024, às 17:37, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jones Henrique Martins**, **Gestor da Unidade de Governo e Financas**, em 23/10/2024, às 10:57, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 1918294 e o código CRC 80F75CBB.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0013039/2021 1918294v2



# Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI 1914345/2024

Em 18/10/2024

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	18/10/2024						
PROCESSO Nº:	13	.039	ANO:	2021			
UNIDADE SOLICI	TANTE:	UNIDADE DE GESTAO DE AD	MINISTRAÇÃO E GEST	AO DE PESSOAS			
					2,		
1. TIPO :							
	OBRA	S CIVIS					
	REEO	UILIBRIO ECONÔMICO-FINA!	NCFIRO F ADITAMENT	OS DE CONTRATOS			
				os de contratos			
	AQUI	SIÇÃO DE ATIVO PERMANEN	TE				
	REPA	CTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPI	TAIS / CONVÊNIOS /P/	ARCERIAS/ ETC			
	NOVA	CONTRATAÇÃO					
	X OUTR	O (especificar na descrição)					
_							
2. DESCRIÇÃO (D	<u>etalhada):</u>						
AL	FRAÇÃO DO A	RTIGO 92 DA 1 EL 9 794/2022 I	PARA ESPECIFICAR OLL	AIS FUNÇÕES E GRATIFICAÇÕES	COLE SERÃO AVALL	ADAS ANUALATATA	
			THINK EST ESTITION CO.	AIST ONÇOES E GRATIITEAÇOES	, QUE SERAO AVALIA	ADAS ANOALIVENTE.	
2	NÃO HÁ AI	JMENTO DE DESPESA					
L	O AUMENT	O DE DESPESAS ESTA ABRAN	NGIDO POR UM DOS P	ROGRAMAS INSERIDOS NO PE	'A VIGENTE		
	O AUMENT	O DAS DESPESAS TEM ADEQ	UACÃO COM A LOA V	IGENTE			
	O AUMEN	TO DAS DESPESAS ULTRAF	PASSA O EXERCÍCIO	FINANCEIRO CORRENTE, PO	ORTANTO AS MESN	AS SERÃO CONSIG	NADAS
	NA(S) LOA	DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINT	TE(S) DE ACORDO COM	O CRONOGRAMA DE DESEM	BOLSOS DO ITEM 7		
Se h	ouver Convêni	os, Parcerias, Contratos e de	mais Congêneres pre	encher os campos abaixo:			
		TIPO		IP ANO	I	TÉRMINIO	
				ANO		TÉRMINIO	
				I	I		
	VALOR /	ATUAL/ANO	V	ALOR PROJETADO/ANO			

3. DESPESAS:	
	PESSOAL E ENCARGOS
	сиѕтею
	INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL			
The second second		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO		
	TOTAL	R\$ -	R\$ -		
	IOIAL	R\$	_		

#### 4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

#### 4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL		
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO	
	-		
TOTAL	R\$ -	R\$	
TOTAL	R\$	-	

#### 4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL		
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO	
	R\$ -	200	
TOTAL	R\$	R\$ -	

#### 5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA
ÚMERO DATA		VALOR	(MÊS "XX" à "YY")
		2	
тот	'AL	RŚ	-

#### 6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR		PERÍODO DE COBERTUR. (MÊS "XX" à "\	
					The second secon
тот	AL CONTRACTOR OF THE CONTRACTO	RŚ	_		

#### 7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO	02 (R\$)	ANO 03 (R\$)		
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	
JAN	-						
FEV							
MAR	-						
ABR			7,				
MAI							
JUN	-						
JUL	-						
AGO	-						
SET	-						
OUT	-						
NOV	-						
DEZ	-						
TOTAL 01	-	-	-			_	
TOTAL 02		-		-		-	



Documento assinado eletronicamente por Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestao de Pessoas, em 21/10/2024, às 09:49, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 1914345 e o código CRC 4E53B11E.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0013039/2021

1914345v6



#### Anexo III Nº SEI 1914347/2024

Em 18/10/2024

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que não haverá despesa recorrente da alteração da Lei 9.794/2022, pois trata-se de adequação legal para especificar as funções e gratificações que serão avaliadas anualmente.

## Rosemary Ap. G. Simionato

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestao de Pessoas, em 21/10/2024, às 09:51, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 1914347 e o código CRC C7DFDAAB.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0013039/2021

Assessment and Analy . Of that the contemporal two s



### Declaração Nº SEI 1917748/2024

Em 22/10/2024

#### UGAGP/UAGP

Nos termos da Lei nº 10.192/2024, Art. 27, declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei, visa a alteração do artigo 9º da Lei 9.794/2022, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

# ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestao de Pessoas, em 22/10/2024, às 17:10, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 1917748 e o código CRC 87B6C213.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0013039/2021

1917748v2



[Texto compilado – atualizado até a Lei nº. 9.989, de 9 de agosto de 2023]\*

#### LEI No. 9.794, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Cria Funções de Confiança-FC e Gratificações Especiais junto à estrutura da Prefeitura Municipal de Jundiaí; altera nomenclatura, quantitativo e requisitos para concessão; e revoga normas correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:

- **Art.** 1°. Ficam criadas as Funções de Confiança de Chefe de Divisão, Chefe de Seção, Coordenador de Operações e Chefe de Equipe, conforme atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei.
- Art. 2º. Para efeitos do disposto nesta Lei, as gratificações lato sensu são divididas em:
- I Função de confiança: gratificação ad nutum concedida a servidor efetivo que assume responsabilidades de chefia e coordenação de atividades e de equipes, além das atribuições de seu cargo, pressupondo relação de confiança e assessoramento na gestão;
- II Gratificação stricto sensu: gratificação ad nutum concedida a servidor efetivo para o exercício de atividade adicional e específica, mas compatível ao seu cargo, atraindo maior responsabilidade e ligada à atividade essencial e especial do órgão nomeante;
- III Gratificação de Gerente de Projetos Públicos: gratificação ad nutum concedida a servidor efetivo a fim de cumprir projetos, planos e metas definidos pela Unidade de Gestão na qual está lotado.
- Art. 3°. As Funções de Confiança FC criadas por esta Lei dar-se-ão em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II desta Lei, bem como com o local de lotação, a espécie e o quantitativo, abaixo discriminados:

UNIDADE	FC-1	FC-2	FC-3	FC-4	TOTAL
Unidade de Gestão de	04	04	ARRI - 80% - 20% - 20% -	690-896-800-10W.	05

Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.



(Texto Compilado da Lei nº 9.794/2022 - Pág. 6)

de confiança, estar alinhado ao planejamento estratégico da Unidade, possuir conhecimento técnico, habilidades gerenciais e liderança de equipe.

§ 2º. As Funções de Confiança e as Gratificações referidas no caput deste artigo são de livre provimento, cabendo ao Gestor da Unidade realizar análise curricular e de perfil dos indicados para exercer a função de coordenação ou supervisão na Unidade de Gestão a qual está vinculado, em consonância com os parâmetros a serem definidos pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, através de instrução normativa.

§ 3°. Os valores das funções e gratificações previstas nesta Lei serão reajustados de acordo com o índice aplicado para o reajuste anual dos servidores públicos municipais.

**Art. 9°.** Os servidores designados para exercer as Funções de Confiança e receber as Gratificações deverão ter seu desempenho mensurado anualmente através de avaliação de desempenho, que será regulamentada pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, tendo como base as diretrizes da Política de Governança Municipal, instituída pelo Decreto nº 29.732, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, bem como as metas estabelecidas no Plano Plurianual e nas leis orçamentárias anuais correspondentes.

#### Art. 10. Ficam revogados:

I – o art. 3° da Lei n° 4.983, de 07 de abril de 1997;

II – a Lei n° 5.673, de 28 de setembro de 2001;

III – o art. 3° e o Anexo III da Lei n° 5.800, de 07 de maio de 2002;

 $IV - a Lei n^{\circ} 6.562$ , de 15 de julho de 2005;

V – a Lei n° 6.625, de 21 de dezembro de 2005;

VI – a Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 2007;

VII – a Lei nº 7.405, de 18 de fevereiro de 2010;

VIII – a Lei n° 7.790, de 15 de dezembro de 2011:

IX – a Lei n° 7.856, de 09 de maio de 2012;

X – a Lei nº 8.084, de 24 de outubro de 2013;

XI – a Lei nº 8.085, de 24 de outubro de 2013:

XII – a Lei nº 8.093, de 25 de novembro de 2013;

XIII – a Lei nº 8.120, de 19 de dezembro de 2013;

XIV – a Lei n° 8.260, de 16 de julho de 2014, exceto o art. 14;

XV – a Lei nº 8.352, de 17 de dezembro de 2014; e

XVI – a Lei nº 8.453, de 25 de junho de 2015.